

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 2003

Altera o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que "estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências."

EMENDA N.º

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º - O art. 4º da Lei Complementar nº 101, de, 4 de maio de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

§ 2º.....

IV -

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, a qual conterá ainda:

1) apresentação das ações de combate à fraude realizadas no exercício anterior e corrente;

2) impacto financeiro dessas ações no ano anterior, discriminando o número de fraudes e os valores envolvidos;

3) proposta de ações de combate à fraude para os dois exercícios seguintes; e

4) estimativa do impacto financeiro dessas ações para os dois exercícios seguintes. (NR)" "

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO